

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016.

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2016-SEMMA, do processo nº 1868/2016, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, em 25/ 08 /2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.257.026/0001-73, com sede na Rua Antônio Dalzani, nº 645, Bairro: Valada São Paulo, CEP: 89162-190, cidade: Rio do Sul /Estado: SC, Telefone: (47)3522-2260 / 3522-2276 / 9992-5849-Tim, e-mail:licitação@bentecsementes.com.br, representado pelo Sr. **JAMES WERNER HEESCH**, RG nº 3.459.260-1 SSP-SC, CPF nº 988.569.449-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o Lote 01, cujo valor total é R\$ 2.139.534,90(Dois milhões Cento e Trinta e Nove mil Quinhentos e Trinta e Quatro reais e Noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS”** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS”**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TORTA DE MAMONA (SACO DE 50KG)	SC	40	99,13	3.965,20
02	FARINHA DE OSSO (SACO DE 50KG)	SC	40	74,38	2.975,20
03	N P K : 10-10-10 (SACO DE GRANULADO DE 50KG)	SC	20	111,48	2.229,60
04	N P K : 10-28-20 (SACO DE GRANULADO DE 50KG)	SC	15	139,81	2.097,15
05	SUPERFOSFATO TRIPLO (SACO DE 50KG)	SC	15	154,22	2.313,30
06	CALCÁRIO(SACO DE 40KG)	SC	40	19,93	797,20
07	TERRA PRETA	M³	750	57,70	43.275,00

08	SACOS DE POLIETILENO EM MATERIAL VIRGEM PARA MUDAS 0,14 X 0,14 X 0,010	MIL	4.000	29,00	116.000,00
09	SACOS DE POLIETILENO MATERIAL VIRGEM PARA MUDAS 0 10 X 0,12 X 0,010	MIL	4.000	20,00	80.000,00
10	SACOS DE POLIETILENO MATERIAL VIRGEM PARA MUDAS 0 30 X 0,30 X 0,010	MIL	1.250	117,00	146.250,00
11	SACOS DE POLIETILENO MATERIAL VIRGEM PARA MUDAS 0,40 X 0,60 X 0,015	MIL	1.250	460,00	575.000,00
12	SACOS DE POLIETILENO MATERIAL VIRGEM PARA MUDAS 0,17 X 0,28 X 0,010	MIL	1.500	80,00	120.000,00
13	VASOS PLASTICO 4 LITROS	MIL	500	829,00	414.500,00
14	VASOS PLASTICO 10 LITROS	MIL	500	1.244,00	622.000,00
15	GRAMA ESMERALDA	M ²	500	10,83	5.415,00
16	ARENOSO	M ³	75	36,23	2.717,25
VALOR TOTAL R\$					2.139.534,90
Valor por extenso: (Dois Milhões Cento e Trinta e Nove mil Quinhentos e Trinta e Quatro reais e Noventa centavos)					

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de execução do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Prestador de serviço.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao órgão participante da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2016 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2 Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém - PA, 29 de Agosto de 2016.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

JAMES WERNER HEESCH
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

